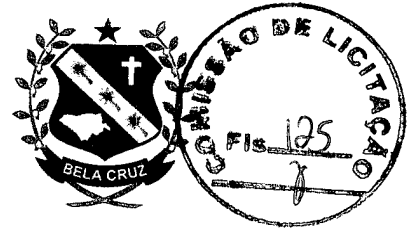




ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL Nº 002/2018-SIE  
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Nº: 002/2018-SIE

Origem da Licitação: Secretaria de Infraestrutura

Nº Identificador no Banco: 748450

Tipo de Licitação: Menor Preço

Forma de Execução: Empreitada por Preço Unitário

O Município de Bela Cruz, por intermédio do Pregoeiro Francisco Edinaldo Almeida e sua equipe de apoio Manoel Roberto de Paula Junior e Ludmyla Araújo Silva, devidamente nomeadas pela Portaria nº 011012/2018, de 01 de outubro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação aplicável à modalidade Pregão, qual seja: a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal 5.450/05, de 31 de maio de 2005, da Lei nº 8.666, de 21 e junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto é a **contratação de empresa especializada para a execução de manutenção preventiva e corretiva em 10.000 pontos de Iluminação Pública, Canteiros Centrais, Praças do Município e Distritos, pertencente à Prefeitura Municipal de Bela Cruz, Ceará, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).**

1.2. Critério de adjudicação do objeto: **MENOR PREÇO**

1.3. O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 578.600,00 (quinhentos e setenta e oito mil e seiscentos reais).**

1.4. O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [licitação@belacruz.ce.gov.br](mailto:licitação@belacruz.ce.gov.br), <http://www.belacruz.ce.gov.br/site/>, e na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua 07 de Setembro, nº 34, Centro, Paço Municipal, CEP: 62.570-000, Bela Cruz (CE).

## 2. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

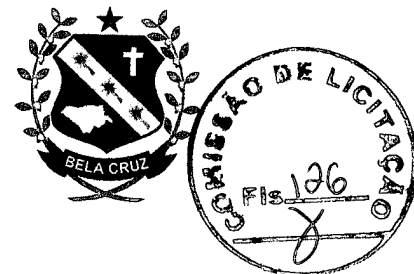
2.1. Início do Acolhimento das Propostas: **07/12/2018**

2.2. Data de Abertura das Propostas: **20/12/2018 as 10h00min (Horário de Brasília)**

2.3. Referência de Tempo: para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o Horário de Brasília/DF.

## 3. DAS PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

3.1. ANEXO I – Termo de Referência;



- 3.2. ANEXO II – Memorial Descritivo
- 3.3. ANEXO III – Minuta do Contrato;
- 3.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração (Cumpra Plenamente os Requisitos de Habilitação)
- 3.5. ANEXO V – Modelo de Declarações.

#### 4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

##### 4.1. Das condições para a participação:

4.1.1. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (TCU Acórdão 642/2014 – Plenário – TC 015.048/2013-6).

4.1.2. Empresas que participarem deste edital, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as Sanções Administrativas previstas no **item 23, do edital**, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

- a) licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- b) licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- c) inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado que equivale a não manutenção da proposta;
- d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;
- e) existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;
  - e.1) empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.
- f) empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

##### 4.2. Das restrições para a participação:

4.2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) constituídos sob a forma de consórcio;

- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta pela Administração (TCU, Acórdão 2242/2013 – Plenário, TC 019.276/2013-3);
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);
- g) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2).
- h) tenham funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Bela Cruz/CE, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9, caput da Lei nº 8.666/93).

## 5. FUNÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1. Coordenar o processo licitatório;
- 5.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 5.1.3. Conduzir a sessão pública na internet;
- 5.1.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 5.1.5. Dirigir a etapa de lances;
- 5.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 5.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 5.1.8. Indicar o vencedor do certame;
- 5.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 5.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 5.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## 6.1. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País;
- 6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico referenciado neste edital;

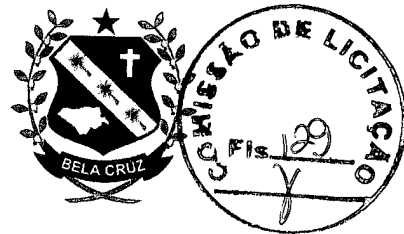
- 6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. e a Prefeitura Municipal de Bela Cruz/CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 6.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos neste Edital;
- 6.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 6.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, por meio eletrônico, no endereço [licitacao@belacruz.ce.gov.br](mailto:licitacao@belacruz.ce.gov.br), Telefone: (88) 3663-1150, até **03 (três) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação**, os erros, dúvidas ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
- 7.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 7.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
- 7.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição escrita, protocolada na Comissão de Pregões de Licitação da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, situada na Rua 07 de Setembro, nº 34, Centro, Paço Municipal, CEP.: 62.570-000, Bela Cruz (CE), no horário de atendimento desta Comissão, que é das 07 às 13 horas, de segunda a sexta-feira.
- 7.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a divulgação da Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.6. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada do setor técnico específico, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório pela autoridade competente, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.8. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

7.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

## 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico (artigo 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

8.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), que também será requisito para fins de habilitação.

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica. (artigo 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

8.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).

## 9. DO ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

9.1. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

9.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

9.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das **Propostas de Preços Anexadas** ou **descrita em Informações Adicionais**, até a data e hora



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



designadas para a abertura das mesmas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Artigo 13, incisos II e VI, do Decreto nº 5.450/2005).

9.4. Como requisitos para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. (Artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

9.5. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.

**9.6. A proposta de Preços Eletrônica deverá conter necessariamente o seguinte:**

9.6.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.6.2. Preço unitário e total, expressos em reais (R\$).

9.6.3. Especificação clara do objeto, com todos seus itens, com respectivas quantidades, de acordo com o Anexo I deste Edital.

9.6.4. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.

9.6.5. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por ele apresentadas até o término do prazo para recebimento.

9.8. Ao oferecer proposta no sistema licitações-e no campo "valor do lote" o valor a ser incluído pelo fornecedor refere-se ao preço total do item/lote. Para composição do preço total, o fornecedor deverá verificar o quantitativo total do item cotado multiplicado pelo seu preço unitário, que deverá ser de acordo com o valor cotado no arquivo anexado da proposta ou descrito em informações adicionais, **sob pena de desclassificação da mesma.**

9.9. Tanto o nome do arquivo, quanto a planilha de custo em si, não podem conter nenhum tipo de identificação do licitante, como nome da empresa, logomarca endereço, telefone, nome do responsável ou qualquer outro dado que possa identificar a empresa, sob pena de desclassificação.

9.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.11. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as Propostas que:

9.11.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutable, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.11.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

## 10. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 002/2018-SIE com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa e lances, conforme Edital e o Decreto nº 5.450/2005.

## 11. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO** indicado no Termo de Referência (Anexo I).

11.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.5. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso o item cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite.

11.6. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado por este Edital.

11.8. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

## 12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor total do Lote/Item.

12.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

12.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



12.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

12.8. Havendo mais de um lote/Item na licitação, o(a) pregoeiro(a) poderá indicar os lotes/Itens para às disputas simultâneas. O sistema permite a abertura de até 10(dez) lotes/Itens, que serão iniciados a critério do(a) pregoeiro(a).

12.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.9.1. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.9.2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação. (artigo 24, § 11, do Decreto 3.450/2005).

12.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (período randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.11. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o(a) Pregoeiro(a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

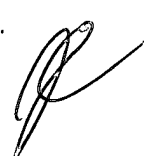
12.12. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.12.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo o(a) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do lote/Item.

12.13. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

12.14. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

12.15. O Pregoeiro anunciará o licitante arrematante imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.





### 13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. Para o arrematante do lote/Item a documentação de habilitação em original ou cópia devidamente autenticada, a planilha com os respectivos valores readequados ao menor lance e obedecendo a todas as especificações, conforme Termo de Referência, deverá ser entregue em até 02 (dois) dias úteis na Sala de Comissão de Licitação, para empresa sediadas no Estado do Ceará, ou postadas nos Correios em até 02 (dois) dias úteis, para empresas sediadas fora do Estado do Ceará, sendo estes prazos contados do encerramento da sessão pública, no endereço **Rua 07 de Setembro, n° 34, Centro, Paço Municipal, CEP.: 62.570-000, Bela Cruz, Ceará;**

13.2.1. As empresas sediadas fora do Estado do Ceará que optarem por enviarem a documentação via Correios em até 02 (dois) dias úteis após notificação, deverão informar o código de rastreamento do objeto para o e-mail [licitacao@belacruz.ce.gov.br](mailto:licitacao@belacruz.ce.gov.br)

13.3. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação/inabilitação sendo convocado o licitante subsequente via sistema, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, ao qual a partir da convocação será contado o prazo de 02 (dois) dias úteis para entrega da documentação de habilitação e proposta adequada.

### 14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem/serviço ofertado.

14.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço total proposto pelo licitante arrematante.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

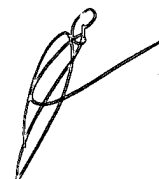
14.3. Preço unitário e total, expressos em reais (R\$).

14.4. Especificação clara do objeto, com todos seus itens, com respectivas quantidades, de acordo com o Anexo I deste Edital.

14.5. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.

14.6. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

14.7. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no Edital.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.8. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

14.9. O preço proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.

14.10. Os valores apresentados na Proposta de Preços Escrita não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços Eletrônica.

14.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## 15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### 15.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

15.2.1. CÉDULA DE IDENTIDADE do responsável legal da empresa e signatário da Proposta.

15.2.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual. Devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

15.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 15.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

15.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

15.3.3. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS e Seguridade Social (INSS), OU EQUIVALENTE, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

15.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

#### 15.4. Relativa à Qualificação Técnica:

15.4.1. Comprovação de aptidão técnica, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá ser apresentada em papel timbrado, com sua devida identificação, que a empresa forneceu produtos/serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

15.4.2. Comprovação da licitante que possui como responsável (is) Técnico (s) **ENGENHEIRO ELETRICISTA** em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior, reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação com execução de manutenção na rede de iluminação pública.

15.4.3. Comprovação da licitante que possui como responsável (is) Técnico (s) **ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO** em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior, reconhecido (s) pelo CREA, a fim de se responsabilizar pelos procedimentos de segurança de campo e procedimentos de segurança nas unidades administrativas da Prefeitura de Bela Cruz.

a) No caso de o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

1. A comprovação de que dito profissional faz parte do quadro permanente da empresa deverá ser feita por meio de cópia autenticada da CTPS-Carteira de Trabalho e Previdência Social, para o empregado, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, no caso de prestador de serviços. No caso de sócio, diretor ou proprietário, estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração ou último aditivo consolidado.

#### 15.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

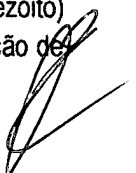
15.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, **devidamente registrados na Junta Comercial competente.**

15.5.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

#### 15.6. Demais exigências:

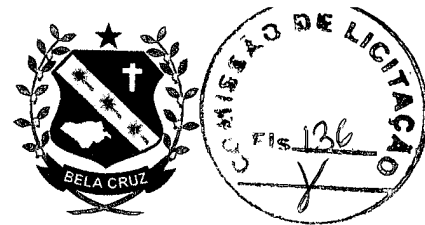
15.6.1. Declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Anexo IV – Modelo de Declaração (Cumpra Plenamente os Requisitos de Habilitação).

15.6.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



aprendiz, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93. Anexo V – Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica).

**15.7.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**15.8.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**15.9.** As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

**15.10.** O representante legal que assinar pelo licitante os documentos exigidos deverá estar credenciado para esse fim e ser comprovado junto ao Cadastro.

**15.11.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a Licitação deverão estar:

**15.11.1.** Em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

**15.12.** Todos os documentos entregues mediante fotocópia deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente ou por servidor público mediante a apresentação do original, não podendo ser apresentados através de fac-símile.

**15.12.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**15.12.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**15.12.3.** O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**15.12.4.** Caso na autenticação conste expressamente que esta se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

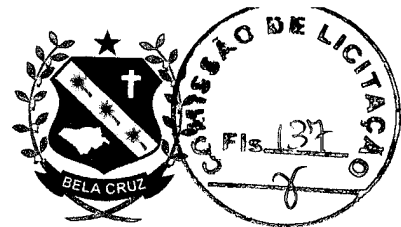
**15.12.5.** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela *internet*, o(a) Pregoeiro(a) poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta *via internet* e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.

**15.12.6.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

**15.12.7.** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, o licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento ao(a) Pregoeiro(a) nas condições de autenticação expressas neste Edital, para que seja pensado ao processo de licitação.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.13. Depois de examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

15.14. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.15. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

15.16. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

## 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor pelo Pregoeiro quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, situada na Rua 07 de Setembro, nº 34, Centro, Paço Municipal, CEP.: 62.570-000, Bela Cruz (CE), no horário de atendimento desta Comissão, que é de 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 16.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

16.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 17. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

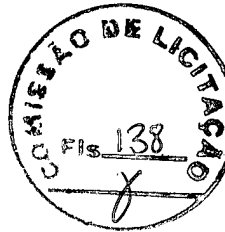
17.1. O resultado de julgamento será submetido à autoridade competente para Homologação.

17.2. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

17.3. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**17.4.** Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e demais cominações legais.

**17.5.** É facultado ao Titular da Secretaria competente, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 17.2, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou ainda recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**17.6.** O prazo de convocação poderá ser prolongado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria competente.

## **18. DO CONTRATO**

**18.1.** Aplicam-se aos contratos firmados em decorrência do presente Pregão, as normas estabelecidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

**18.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (artigo 66 da Lei nº 8.666/93).

**18.3.** A execução do contrato somente considerar-se-á AUTORIZADA com a prévia Ordem de Serviço (OS), expedida pelo Titular da Secretaria Municipal competente.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Secretaria de Infraestrutura, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1.** Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**21.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

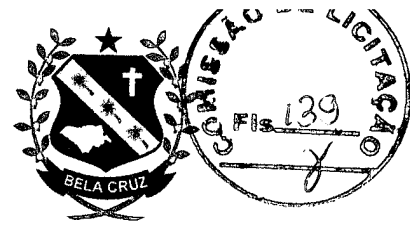
**21.1.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

**21.1.2.** Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

**21.1.3.** Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



recursos humanos necessários á execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

21.1.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

21.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

21.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

21.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

21.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.

21.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

21.1.11. A CONTRATADA obriga-se pelo adimplemento das obrigações assumidas com a CONTRATANTE na execução do objeto deste Contrato, reconhecendo inexistirem quaisquer vínculos empregatícios, de subordinação ou de qualquer natureza entre os profissionais alocados para a prestação dos serviços e a CONTRATANTE, qualquer que seja o pretexto.

21.1.11.1. Em consequência do disposto acima, eventual inadimplemento por parte da CONTRATADA quanto aos pagamentos de débitos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, ou qualquer outro decorrente de contratação sua, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de pagá-los, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato ou restringir sua regular execução.

21.1.12. A CONTRATADA deve adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto à preservação de bens da CONTRATANTE e de terceiros em geral.

21.1.13. A CONTRATADA deve fornecer e implantar sistema informatizado que possibilite o acompanhamento da gestão do patrimônio do Sistema de Iluminação Pública e que permita verificar a coerência dos dados informados em relatórios.

21.1.14. A CONTRATADA deve fornecer, mensalmente, à CONTRATANTE, através de sua Fiscalização, um relatório de registro das panes, assinado pelas duas partes, contendo:

- Data e a hora do pedido de intervenção.

- Nome das pessoas que transmitiram e receberam a chamada.
- Endereço, rua e número da pane ocorrida.
- Data e a hora da realização do conserto.

21.1.15. O sistema de registro citado acima deverá ficar, permanentemente, à disposição da Fiscalização, que poderá realizar sua verificação a qualquer tempo.

21.1.16. A CONTRATADA deve manter, ao longo do Contrato, as instalações de Iluminação Pública recebidas em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras, devendo, para isto, propor à CONTRATANTE um programa de ação, com previsão dos investimentos necessários, para sua análise e deliberação.

21.1.17. A CONTRATADA deverá promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública de Bela Cruz, conforme estabelecido.

21.1.18. A CONTRATADA deve manter um elevado nível de cortesia no relacionamento permanente com os usuários do Sistema de Iluminação Pública, atendendo com eficiência e presteza a todas as reclamações de pane e queixas recebidas.

21.1.19. A CONTRATADA deve executar os serviços contratados em estrito cumprimento ao estabelecido no Projeto Básico, no Edital de Pregão Eletrônico, Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos que acaso venham ser firmados, dando cumprimento aos compromissos assumidos pelos resultados programados, em consonância com os custos estimados e respeitando as normas legais que regulam sua atuação.

21.1.20. A CONTRATADA deve manter atendimento telefônico gratuito das reclamações, em qualquer circunstância, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

21.1.21. A CONTRATADA deve obter junto às autoridades competentes, IPHAN, IBAMA, etc., com apoio da CONTRATANTE, autorização para a execução de obras que possam ser objeto de restrições por parte de tais órgãos, decorrentes de tombamento ou de motivação ambiental, antes da execução dos serviços contratados.

21.1.22. A CONTRATADA deve assegurar a descontaminação de todas as lâmpadas de descarga retiradas da iluminação pública. Em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo a descontaminação ser executada por empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente. No prazo máximo de 90 dias deverá ser emitido para a CONTRATANTE um Certificado de Destinação Final, relativo a cada remessa realizada.

21.1.23. A CONTRATADA deve entregar à CONTRATANTE, ao final do período contratual, Relatório das Atividades Desenvolvidas, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após o final do período de referência.

21.1.24. A CONTRATADA deve realizar vistoria periódica noturna e diurna, percorrendo os pontos de iluminação pública do município.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

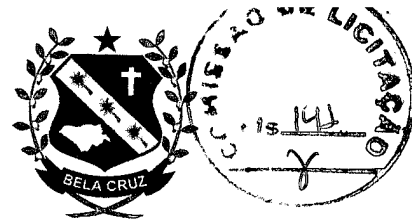
22.1. A Administração Pública obriga-se a:







**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**22.1.1.** Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**22.1.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

**22.1.3.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**22.1.4.** Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus Aditivos pela CONTRATADA;

**22.1.5.** Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

**23.2.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Bela Cruz e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

**23.3.** Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Bela Cruz pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Bela Cruz por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Bela Cruz enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Bela Cruz pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**23.4.** O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Bela Cruz comunicará à CONTRATADA;

**23.5.** Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

23.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

23.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Bela Cruz.

23.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

23.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

23.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

## 24. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

24.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
0701 – Secretaria de Infraestrutura.	15.451.0059.2.052 – Iluminação de Vias e Logradouros Públicos	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

## 25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços executados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o(s) produto(s) entregue(s).

25.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início dos serviços, atestado pela a fiscalização – Servidor da Secretaria contratante designado para tal e contra recibo.

25.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

25.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.



25.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

25.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência.

25.8. O critério de pagamento será por ponto corrigido

## 26. DO REGIME DE FORNECIMENTO

26.1. De acordo com a necessidade.

## 27. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

27.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

27.2. Os prazos de vigência deste contrato e de execução dos serviços poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 28. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

28.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo desde que demonstrado o desequilíbrio conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

## 29. DAS PRERROGATIVAS

29.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

29.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

29.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

29.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

## 30. DA RESCISÃO CONTRATUAL

30.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

30.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

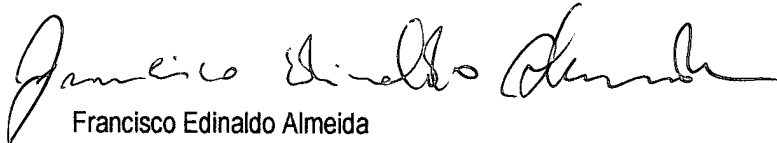
30.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.



### 31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 32.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 32.2. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.
- 32.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 32.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 32.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Bela Cruz.
- 32.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 32.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 32.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 32.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 32.10. A Comissão de Pregões de Licitação atenderá aos interessados no horário de **07 às 13 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, situada no Rua 07 de Setembro, nº 34, Centro, Paço Municipal, CEP.: 62.570-000, Bela Cruz (CE), Telefone nº. (88) 3663-1150, e-mail: [licitacao@belacruz.ce.gov.br](mailto:licitacao@belacruz.ce.gov.br), para maiores esclarecimentos.
- 32.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Bela Cruz, Estado do Ceará.

Bela Cruz, Ceará, 06 de dezembro de 2018.

  
Francisco Edinaldo Almeida  
Pregoeiro do Município de Bela Cruz



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A finalidade da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução de manutenção preventiva e corretiva em 10.000 pontos de Iluminação Pública, Canteiros Centrais, Praças do Município e Distritos, pertencente à Prefeitura Municipal de Bela Cruz, Ceará.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o serviço de iluminação pública é essencial para qualidade de vida, nos centros urbanos, a qual atua como instrumento de cidadania, ou seja, conjunto de direitos e deveres no qual um indivíduo está sujeito em relação à sociedade em que vive. Permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno. Além de estar diretamente ligada à segurança, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação de elementos de ordem viária, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres, orienta percursos e possibilita que se aproveitem melhor as áreas de lazer. A continuidade da manutenção e/ou conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

Estamos vivendo uma transição na qual o poder público está percebendo que a iluminação é tão importante quanto à questão do lixo e da educação e essa nova visão da iluminação está em amplo crescimento, visto que as prefeituras estão retomando o controle da iluminação pública, muitas vezes esquecidos num segundo plano.

Finalizando, ressalta que, "sem dúvida, a função primordial da iluminação urbana para o bem estar e desenvolvimento do Município. Cada vez mais a administração pública está descobrindo que investir em iluminação urbana é um bom negócio, pois os retornos são certos, rápidos e visíveis. Cidade bem iluminada atrai turista, traz mais segurança para as pessoas e para o tráfego, ajuda na preservação do patrimônio da cidade e na proteção ao meio ambiente, melhora a ambiência urbana e a interação social. A luz dá visibilidade às ações do poder público".

3. CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

10.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores (coleta de preços), para aquisição dos produtos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para a execução de manutenção preventiva e corretiva em 10.000 pontos de Iluminação Pública, Canteiros Centrais, Praças do Município e Distritos, pertencente à Prefeitura Municipal de Bela Cruz, Ceará.	Serviço	10.000	R\$ 57,86	R\$ 578.600,00
<b>R\$ 578.600,00 (quinhentos e setenta e oito mil e seiscentos reais)</b>					

3. REFERENCIAL DE PREÇOS

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. MENOR PREÇO

## 5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

### 6.1. Pregão Eletrônico

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

### 7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

7.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

7.1.3. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários á execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

7.1.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

7.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

7.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

7.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

7.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.

7.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

7.1.11. A CONTRATADA obrigar-se pelo adimplemento das obrigações assumidas com a CONTRATANTE na execução do objeto deste Contrato, reconhecendo inexistirem quaisquer vínculos empregatícios, de subordinação ou de qualquer natureza entre os profissionais alocados para a prestação dos serviços e a CONTRATANTE, qualquer que seja o pretexto.



7.1.11.1. Em consequência do disposto acima, eventual inadimplemento por parte da CONTRATADA quanto aos pagamentos de débitos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, ou qualquer outro decorrente de contratação sua, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de pagá-los, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato ou restringir sua regular execução.

7.1.12. A CONTRATADA deve adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto à preservação de bens da CONTRATANTE e de terceiros em geral.

7.1.13. A CONTRATADA deve fornecer e implantar sistema informatizado que possibilite o acompanhamento da gestão do patrimônio do Sistema de Iluminação Pública e que permita verificar a coerência dos dados informados em relatórios.

7.1.14. A CONTRATADA deve fornecer, mensalmente, à CONTRATANTE, através sua Fiscalização, um relatório de registro das panes, assinado pelas duas partes, contendo:

- ✓ Data e a hora do pedido de intervenção.
- ✓ Nome das pessoas que transmitiram e receberam a chamada.
- ✓ Endereço, rua e número da pane ocorrida.
- ✓ Data e a hora da realização do conserto.

7.1.15. O sistema de registro citado acima deverá ficar, permanentemente, à disposição da Fiscalização, que poderá realizar sua verificação a qualquer tempo.

7.1.16. A CONTRATADA deve manter, ao longo do Contrato, as instalações de Iluminação Pública recebidas em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras, devendo, para isto, propor à CONTRATANTE um programa de ação, com previsão dos investimentos necessários, para sua análise e deliberação.

7.1.17. A CONTRATADA deverá promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública de Bela Cruz, conforme estabelecido.

7.1.18. A CONTRATADA deve manter um elevado nível de cortesia no relacionamento permanente com os usuários do Sistema de Iluminação Pública, atendendo com eficiência e presteza a todas as reclamações de pane e queixas recebidas.

7.1.19. A CONTRATADA deve executar os serviços contratados em estrito cumprimento ao estabelecido no Projeto Básico, no Edital de Pregão Eletrônico, Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos que acaso venham ser firmados, dando cumprimento aos compromissos assumidos pelos resultados programados, em consonância com os custos estimados e respeitando as normas legais que regulam sua atuação.

7.1.20. A CONTRATADA deve manter atendimento telefônico gratuito das reclamações, em qualquer circunstância, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

7.1.21. A CONTRATADA deve obter junto às autoridades competentes, IPHAN, IBAMA, etc., com apoio da CONTRATANTE, autorização para a execução de obras que possam ser objeto de restrições por parte de tais órgãos, decorrentes de tombamento ou de motivação ambiental, antes da execução dos serviços contratados.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**7.1.22.** A CONTRATADA deve assegurar a descontaminação de todas as lâmpadas de descarga retiradas da iluminação pública. Em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo a descontaminação ser executada por empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente. No prazo máximo de 90 dias deverá ser emitido para a CONTRATANTE um Certificado de Destinação Final, relativo a cada remessa realizada.

**7.1.23.** A CONTRATADA deve entregar à CONTRATANTE, ao final do período contratual, Relatório das Atividades Desenvolvidas, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após o final do período de referência.

**7.1.24.** A CONTRATADA deve realizar vistoria periódica noturna e diurna, percorrendo os pontos de iluminação pública do município.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Administração Pública obriga-se a:

**8.1.1.** Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**8.1.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

**8.1.3.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**8.1.4.** Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus Aditivos pela CONTRATADA;

**8.1.5.** Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.

## **9. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

**9.1-** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**9.2-** Os prazos de vigência deste contrato e de execução dos serviços poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## **10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**10.1-** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo desde que demonstrado o desequilíbrio conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

## **11. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**11.1.** Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Secretária de Infraestrutura, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.666/1993.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços executados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o(s) produto(s) entregue(s).

13.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início dos serviços, atestado pela a fiscalização – Servidor da Secretaria contratante designado para tal e contra recibo.

13.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

13.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

13.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência.

13.8. O critério de pagamento será por ponto corrigido.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
0701 – Secretaria de Infraestrutura.	15.451.0059.2.052 – Iluminação de Vias e Logradouros Públicos	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

### 15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigável, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.4- Não caberá à contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

## 16. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1. De acordo com a necessidade.

## 17. DAS PRERROGATIVAS

17.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- 17.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 17.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 17.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

## 18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

18.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

18.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

## 1— MEMORIAL DESCRITIVO

### 1.1 - OBJETO

Em que são especificados e quantificados os serviços e materiais, as composições de preços, a definição dos recursos e os parâmetros para a **contratação de empresa especializada para a execução de manutenção preventiva e corretiva em 10.000 pontos de Iluminação Pública, Canteiros Centrais, Praças do Município e Distritos, pertencente à Prefeitura Municipal de Bela Cruz, Ceará.**

✓ Orçamento;

Os serviços constantes da planilha orçamentária básica apresentam composições da Prefeitura, utilizando-se insumos e mão de obra da tabela e insumos cotados do mercado.

Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em obediência ao Orçamento Básico, ao Memorial Descritivo, ao Acordo Operativo Enel – Prefeitura Municipal de Bela Cruz, as Normas da ABNT, a NT-00712015 R-06 e PE-03012015 R-01 da Enel.

#### 1.1.1 JUSTIFICATIVA

A iluminação pública é um serviço público de interesse local de competência e responsabilidade do município, que deve organizá-lo e prestá-lo, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão (Inciso V, Art. 30, Constituição Federal); cuja fonte de recursos é a contribuição para o custeio dos serviços de iluminação (CIP), tributo de competência do município conforme Emenda Constitucional n 2 39, de 19/12/2002, que acrescentou o Art. 149-A a Constituição Federal. Em setembro de 2010, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) decidiu por meio da Resolução Normativa n9 41412010, que os ativos de IP sob a responsabilidade das distribuidoras de energia elétrica, serão repassados para os municípios. Essa decisão fundamenta-se no Art. 30 da Constituição Federal, no Parecer 765/2008 da Procuradoria Federal da ANEEL, nas Audiências Públicas n 2 008/2008 e n 2 49/2011 e na Consulta Pública n 2 002/2009, e estabelece também que a manutenção das instalações de IP é de responsabilidade do ente municipal ou de quem tenha recebido deste a delegação para prestar tais serviços.

O art. 69 da Resolução ANEEL n 2 414/2010 determina que a distribuidora de energia deve formalizar com o Poder Público Municipal ou Distrital, quando pertinente, a celebração de Acordo Operativo para disciplinar as condições de acesso ao sistema elétrico de distribuição pelo responsável pela realização de serviços de operação e manutenção das instalações de iluminação pública, segundo as normas e padrões vigentes.

A contratação ora proposta justifica-se pelo atendimento à Constituição Federal, às Resoluções Normativas da ANEEL; bem como; a necessidade de continuidade da prestação dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública (IP), já que desde 31/12/2014 a concessionária deixou de prestá-los.

Cronograma da transferência está na Resolução Normativa n 2 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

O prazo inicialmente previsto na Resolução, até 31 de janeiro de 2014, já foi prorrogado duas vezes. Entretanto, alguns municípios solicitaram à ANEEL prorrogar mais uma vez. Eles alegam que as distribuidoras não efetuaram os devidos reparos nos ativos antes de repassá-los; a ANEEL informou que não haverá uma nova postergação do prazo.

Com a transferência, os municípios passam a ter maior controle sobre essas operações e podem planejar melhor a ampliação e o alcance dos serviços em suas áreas. Outro benefício é que, com a gestão dos ativos, o município pode contar com uma redução de aproximadamente 9,5% na tarifa de energia elétrica utilizada pela iluminação pública.

**1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

### 1.3. PREVISÃO DE CUSTOS

A previsão de recursos necessários para a contratação dos serviços, objeto do presente plano é de **R\$ 578.600,00 (quinhentos e setenta e oito mil e seiscentos reais)**, e serão pagos de forma parcelada a partir das medições e no prazo de 12 meses e com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal.

### 1.4. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão do contrato e a programação dos serviços serão efetuadas por técnicos da Secretaria de infraestrutura, de acordo com as especificações e a prefeitura disponibilizará um fiscal para acompanhar diariamente a execução e utilização dos materiais a serem apontados na medição, fazendo uma medição independente da contratada e instruções constantes no contrato e seus respectivos anexos.

Os serviços serão fiscalizados, medidos e acompanhados pela Secretaria de Infraestrutura, a quem competirá a emissão das Ordens de Pagamentos após a confirmação dos trabalhos realizados.

A Secretaria de infraestrutura terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos contratados em qualquer fase.

A Contratante manterá, no local da prestação dos serviços, técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços constitui a que doravante será denominada de FISCALIZAÇÃO.

### 2.1 – OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes gerais para a **contratação de empresa especializada para a execução de manutenção preventiva e corretiva em 10.000 pontos de Iluminação Pública, Canteiros Centrais, Praças do Município e Distritos, pertencente à Prefeitura Municipal de Bela Cruz, Ceará.**

### 2.2 – APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo foi subdividido em itens e subitens e tem como objetivo definir sequencialmente a posição, o relacionamento e as atribuições da Contratada, para os serviços do objeto.

### **2.3 - ENCARGOS DA CONTRATADA**

2.3.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

2.3.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

2.3.3. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

2.3.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

2.3.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

2.3.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

2.3.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

2.3.9. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.

2.3.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

2.3.11 – A CONTRATADA obrigar-se pelo adimplemento das obrigações assumidas com a CONTRATANTE na execução do objeto deste Contrato, reconhecendo inexistirem quaisquer vínculos empregatícios, de subordinação ou de qualquer natureza entre os profissionais alocados para a prestação dos serviços e a CONTRATANTE, qualquer que seja o pretexto.

2.3.11.1 – Em consequência do disposto acima, eventual inadimplemento por parte da CONTRATADA quanto aos pagamentos de débitos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, ou qualquer outro decorrente de contratação sua, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de pagá-los, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato ou restringir sua regular execução.

2.3.12. A CONTRATADA deve adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto à preservação de bens da CONTRATANTE e de terceiros em geral.

2.3.13. A CONTRATADA deve fornecer e implantar sistema informatizado que possibilite o acompanhamento da gestão do patrimônio do Sistema de Iluminação Pública e que permita verificar a coerência dos dados informados em relatórios.

2.3.14. A CONTRATADA deve fornecer, mensalmente, à CONTRATANTE, através sua Fiscalização, um relatório de registro das panes, assinado pelas duas partes, contendo:

- ✓ Data e a hora do pedido de intervenção.
- ✓ Nome das pessoas que transmitiram e receberam a chamada.
- ✓ Endereço, rua e número da pane ocorrida.
- ✓ Data e a hora da realização do conserto.

2.3.15. O sistema de registro citado acima deverá ficar, permanentemente, à disposição da Fiscalização, que poderá realizar sua verificação a qualquer tempo.

2.3.16. A CONTRATADA deve manter, ao longo do Contrato, as instalações de Iluminação Pública recebidas em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras, devendo, para isto, propor à CONTRATANTE um programa de ação, com previsão dos investimentos necessários, para sua análise e deliberação.

2.3.17. A CONTRATADA deverá promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública de Bela Cruz, conforme estabelecido.

2.3.18. A CONTRATADA deve manter um elevado nível de cortesia no relacionamento permanente com os usuários do Sistema de Iluminação Pública, atendendo com eficiência e presteza a todas as reclamações de pane e queixas recebidas.

2.3.19. A CONTRATADA deve executar os serviços contratados em estrito cumprimento ao estabelecido no Projeto Básico, no Edital de Pregão Eletrônico, Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos que acaso venham ser firmados, dando cumprimento aos

compromissos assumidos pelos resultados programados, em consonância com os custos estimados e respeitando as normas legais que regulam sua atuação.

2.3.20. A CONTRATADA deve manter atendimento telefônico gratuito das reclamações, em qualquer circunstância, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

2.3.21. A CONTRATADA deve obter junto às autoridades competentes, IPHAN, IBAMA, etc., com apoio da CONTRATANTE, autorização para a execução de obras que possam ser objeto de restrições por parte de tais órgãos, decorrentes de tombamento ou de motivação ambiental, antes da execução dos serviços contratados.

2.3.22. A CONTRATADA deve assegurar a descontaminação de todas as lâmpadas de descarga retiradas da iluminação pública. Em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo a descontaminação ser executada por empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente. No prazo máximo de 90 dias deverá ser emitido para a CONTRATANTE um Certificado de Destinação Final, relativo a cada remessa realizada.

2.3.23. A CONTRATADA deve entregar à CONTRATANTE, ao final do período contratual, Relatório das Atividades Desenvolvidas, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após o final do período de referência.

2.3.24. A CONTRATADA deve realizar vistoria periódica noturna e diurna, percorrendo os pontos de iluminação pública do Município.

## 2.4 - SERVIÇOS A EXECUTAR

Os serviços serão executados mediante "Ordem Específica" emitida pela Fiscalização;

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

**NOTA IMPORTANTE:** A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPE 07 DIAS POR SEMANA PARA CONTRATANTE, E A TOTAL DISPOR PARA AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS EMERGENCIAIS.

- a). Providenciar, à sua própria custa, os equipamentos e materiais de segurança individuais e coletivos Necessários à execução dos trabalhos, observando todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, Ficando responsável por qualquer acidente de trabalho dos seus funcionários que ocorra durante a Realização do objeto contratual;
- b). Transportar pessoal, material (is) e/ou equipamento (s) até os locais de trabalho, em viaturas apropriadas, adotando todas as providências cabíveis para evitar acidentes e responsabilizando-se pelos danos pessoais e materiais que porventura ocorrerem;
- c). Arcar com as despesas referentes ao uso de uniformes dos empregados, licenciamentos e eventuais Multas de trânsito;



- d).** Providenciar, à sua própria custa, a execução de toda a sinalização, de acordo com as normas de trânsito Vigentes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra por falta daquela;
- e).** Providenciar todas as licenças necessárias à execução dos trabalhos;
- f).** Zelar pelo patrimônio Municipal relacionado ao presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais que der causa;
- g).** Executar os serviços de acordo com as diretrizes, as normas técnicas e o Acordo Operativo assinado entre Prefeitura e a ENEL;
- h).** Manter a frente dos trabalhos equipe técnica liderada por pessoal qualificado, com capacidade para Solucionar problemas referentes ao Contrato e poderes de representação perante a Fiscalização;
- i).** Substituir qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela Fiscalização;
- j).** Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem anuência do Município.
- k).** A Contratada providenciará a implantação da administração local dos serviços, em imóvel com área mínima de 90,0m<sup>2</sup>, com dependências para escritório, local apropriado para guarda de materiais (almoxarifado), veículos, equipamentos e acessórios necessários para a execução dos serviços;
- l).** Manter seus veículos devidamente identificados através de adesivos nas laterais citando:

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços serão executados mediante "Ordem Específica" emitida pela Secretaria de infraestrutura;

3.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a).** Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b).** Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c).** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

**d).** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

**e).** Responder perante a Prefeitura Municipal de Bela Cruz, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

**f).** Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

**g).** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, P15, COFINS, IRPJ, CSLL emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Bela Cruz por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Bela Cruz.

**h).** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

**i).** Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**j).** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

**k).** Prestar os serviços de acordo com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**l).** Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

### **3.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

3.3.1. O recebimento do serviço será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria de Infraestrutura, para este fim.

3.3.2. O objeto deste Contrato será recebido:

Rua Sete de Setembro, nº 34 – Centro – Bela Cruz – CE  
Fone: (088) 3663 1240 – Fax: (088) 3663 1150 – Cep. 62570-000  
seinfra@belacruz.ce.gov.br



**a).** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

**b)** Definitivamente - Caso não se constate nenhum problema de execução, durante o período mínimo citado no subitem anterior, será procedido o recebimento definitivo do serviço pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n 2 8.666/93, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

3.3.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante inexistência de qualquer pendência no contrato.

3.3.4. Somente serão emitidos atestados técnicos dos serviços após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, caso não se constate nenhum problema operacional.

#### **4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DOS SERVIÇOS**

4.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados) da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, e equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Bela Cruz.

4.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

**a).** Prestar os serviços de acordo com o MEMORIAL DESCRITIVO, parte integrante do edital.

**b).** Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

**c).** Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

**d).** Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.

**e).** Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto aos órgãos competentes.

**f).** Fornece toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do Objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

g). A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontínuas idades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

#### **4.3. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será da Secretaria de infraestrutura do Município de Bela Cruz. Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a) de infraestrutura do Município de Bela Cruz.

4.3.1. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

#### **5.0. DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da Secretaria de infraestrutura da Prefeitura Municipal de Bela Cruz.

5.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a CONTRATANTE.

5.3. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.

5.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada. S.S. A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido igual a um terço do exigido da CONTRATADA PRINCIPAL e apresentar os documentos a seguir relacionados junto à Secretaria:

5.5.1. Relação dos serviços a serem subcontratados.

5.5.2. Demonstração da capacidade técnica operacional no mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) dos serviços a serem subcontratados, bem como comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir os serviços que lhe forem sub empregados.

5.6. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Secretaria de infraestrutura, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Secretaria de infraestrutura.

5.6.1. Da solicitação prevista no subitem acima, constará expressamente que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

5.7.2. Contratos firmados entre a CONTRATADA e a Subcontratada serão apresentados a Secretaria de infraestrutura que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

5.8. A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho.

5.9. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa Contratada.

5.10. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

5.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

## SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ

### Apresentação

A Secretaria de infraestrutura do Município (Seinfra) é responsável pelo Sistema de Iluminação Pública.

Essencialmente o planejamento e controle de todos os serviços de iluminação pública são exercidos pela Seinfra através de suas Divisões Técnicas, em particular as atividades de fiscalização dos trabalhos prestados pela empresa contratada, e de inspeções de materiais.

A tensão de distribuição do sistema de iluminação pública é essencialmente em baixa tensão de 380/220V.

Os circuitos de Iluminação Pública são comandados por chaves magnéticas acionadas por relés fotoelétricos (uma pequena parcela), e a grande maioria das unidades com comando individual, ligadas diretamente à rede da Concessionária.

Todos os materiais empregados são previamente aprovados e seguem especificações técnicas próprias para garantir a durabilidade e a facilidade de instalação e manutenção.

### PROJETO BASICO — ILUMINACAO PUBLICA

#### OBJETIVO

O Presente anexo visa descrever os serviços que comporão o contrato de melhoria da eficiência energética, na área abrangida pela licitação.

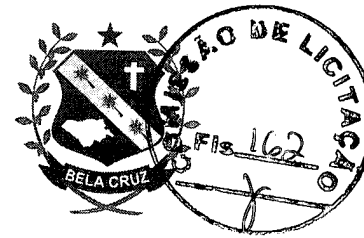
Neles estão contidos detalhadamente as atividades que faram parte integrante do Contrato, como suas explicações quanto a utilidade e forma de execução.

#### GENERALIDADES

Rua Sete de Setembro, nº 34 – Centro – Bela Cruz – CE  
Fone: (088) 3663 1240 – Fax: (088) 3663 1150 – Cep. 62570-000  
seinfra@belacruz.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



Para todos os serviços descritos, independentemente de se encontrarem explicitados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos;

**Mão de obra:**

Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta par a execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordo /dissídios coletivos dos sindicatos e categoria profissional e das empresas, aos quais estejam vinculados;

**Equipamentos**

Deverão estar previstos os custos de a locação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita, mesmo aqueles não listados explicitamente na lista de equipamentos mínimos exigido.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**INDICE**

**Condutores isolados de baixa tens/10(bt)**  
**Rele Fotoelétrico**  
**Poste de concreto armado**  
**Conector Cunha**  
**Cinta para Poste**  
**Galvanização de Peças Metálicas**  
**Braços para luminárias**  
**Reatores e ignitores**  
**Lâmpadas**  
**Luminárias**  
**Suportes para luminárias em topo de poste**  
**Lâmpadas em led**  
**Interruptores**  
**Tomadas**  
**Caixas 4x2**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Identificação dos Condutores

Condutores da Classe 0,6/1kV com circuitos identificados ao longo do percurso e nas caixas de passagem, através de cores, anilhas de PVC ou fitas com números e letras gravadas, cada fase deve ter uma cor diferente, de acordo com a seguinte padronização

Azul - fase A  
Vermelha - fase B  
Branca - fase C

Rua Sete de Setembro, nº 34 – Centro – Bela Cruz – CE  
Fone: (088) 3663 1240 – Fax: (088) 3663 1150 – Cep. 62570-000  
seinfra@belacruz.ce.gov.br

Preto - Neutro  
Verde - Terra

### Identificação dos Circuitos

Para fins de operação, o painel e dos dispositivos de comando e sinalização deverão ser identificados por plaquetas de acrílico, instalados na parte frontal do mesmo, onde será inscrito a numeração do código ou legenda identificadora, além de identificação e indicação da função de todos os dispositivos de comando e sinalização.

Estas plaquetas deverão ser indelévels.

Deverá acompanhar o projeto dos quadros, uma lista completa de todas as plaquetas, para aprovação pelo cliente.

Na parte interna do quadro deverão ser identificados todos os componentes de manobra, proteção e interligação (bornes) através de etiquetas adesivas em plásticos ou outro material resistente a umidade. O conjunto deve vir acompanhado no seu interior, dos desenhos de seu Diagrama Unificar Simplificado, com as características dos equipamentos e proteção e manobra, de cada circuito, bem como seu uso.

### LAMPADAS

**a)** Vapor de Sódio 70W, base E27, fluxo Luminoso após 100 horas — 5.800 lumens  
Referências: SON 70W da Philips ou LU 70/90/d27 — GE ou similar.

**b)** Vapor de Sódio 150W, base E40, fluxo Luminoso após 100 horas — 14.500 lumens  
Referências: SON 150W da Philips ou LU 150/100/d40 - GE ou similar.

**c)** Vapor de Sódio 250W, base E40, fluxo Luminoso após 100 horas - 26.000 lumens  
Referências: SON 250W da Philips ou LU 250/d40 — GE ou similar.

**d)** Vapor de Sódio 400W. base E40, fluxo Luminoso após 100 horas — 47.500 lumens  
Referências: SON 400W da Philips ou LU 400/d40 — GE ou similar.

**e)** Vapor Metálica 70W, base E27, fluxo Luminoso após 100 horas — 5.800 lumens  
Referências: SON 70W da Philips ou LU 70/90/d27 - GE ou similar.

**f)** Vapor Metálica 150W, base E40, fluxo Luminoso após 100 horas — 14.500 lumens  
Referências: SON 150W da Philips ou LU 150/100/d40 — GE ou similar.

**g)** Vapor Metálica 250W, base E40, fluxo Luminoso após 100 horas — 26.000 lumens  
Referências: SON 250W da Philips ou LU 250/d40 — GE ou similar.

**h)** Vapor Metálica 400W, base E40, fluxo Luminoso após 100 horas — 47.500 lumens  
Referências: SON 400W da Philips ou LU 400/d40 — GE ou similar.

### ESPECIFICACDES TECNICAS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



## **LUMINARIAS**

### Tipo de Luminárias

Fechada para lâmpada vapor de sódio de 400W, corpo em alumínio cor pintura eletrostática Cinza, lente em vidro temperado Standard (tipo refrator), índice de proteção IP 65, base E40, corpo com espaço. O para alojamento dos equipamentos auxiliares da luminária, serie 125 da T&B ou M- 400 da GE ou similar;

Fechada para lâmpada vapor de sódio de 250W, corpo em alumínio com pintura eletrostática Cinza, lente em vidro temperado Standard (tipo refrator), índice de proteção IP 64, base E40, corpo com espago para alojamento dos equipamentos auxiliares da luminária;

Fechada para lâmpada vapor de sódio de 150W, corpo em alumínio com pintura eletrostática Cinza, lente em vidro temperado Standard (tipo refrator), índice de proteção IP 64, base E40, corpo com espago para alojamento dos equipamentos auxiliares da luminária;

Fechada para lâmpada vapor de sódio de 70W, corpo em alumínio com pintura eletrostática cinza, lente em vidro temperado Standard (tipo refrator), índice de proteção IP 65, base E27. Corpo com espago para alojamento dos equipamentos auxiliares da luminária;

Fechada com sistema antiofuscamento para lâmpada vapor de sódio 400W, corpo em alumínio Com pintora eletrostática cinza, lente plana em policarbonato ou vidro temperado, índice e proteção IP 64, base E40, corpo com espago para alojamento dos equipamentos auxiliares da luminária;

Para lâmpada vapor de sódio ou vapor metálico 400W, corpo em alumínio, com pintura Arca cinza, lente em vidro temperado, índice de proteção IP 65 bases E40 com 0 com Espago para alojamento dos equipamentos auxiliares das luminárias.

## **REATORES/IGNITORES**

Zincagem classe b (6 imersões) Resina poliéster, Deve ser fixada ao envelope por meio de parafusos, de material resistente a corrosão, possuir juntas de vedação resistente a temperatura e intempéries, permitir a fixação de reles fotoelétricos quando recessão corrigir o fator de potência, os capacitores deverão ser de polipropileno metálico e instalados dentro do envelope, mais exatamente ao enchimento de resina, deve ser tipo descartável, de forma que facilite a sua reposição, sua fiação ao envelope deve ser feita com braçadeira metálica e parafuso, as ligações ao circuito elétrico devem ser por meio de conectores terminais e emendas pré-isoladas, tipo 5" desconectáveis. Os capacitores devem ser para 250V e suportar uma elevação de temperatura de 80°C em relação a temperatura de 40°C Quando for necessário utilizar ignitores, os mesmo devem ser instalados de forma idêntica a dos capacitores IP 55 0,92 (caso necessário, efetivar correção para este valor) 220V, 60Hz De acordo com a lâmpada que irá acionar.

## **BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

MATREIAL: Tubo de aço carbono ou conforme conveniência

Rua Sete de Setembro, nº 34 – Centro – Bela Cruz – CE  
Fone: (088) 3663 1240 – Fax: (088) 3663 1150 – Cep. 62570-000  
seinfra@belacruz.ce.gov.br



**DIMENÇÕES:** Normas ABNT, NBR 8159.

**ACABAMENTO:** A peça será zincada por imersão a quente, conforme NBR 6323 e SAE 101 O e 1020, não poderá apresentar imperfeições ou achatamento, ser isenta de rebarbas e cantos vivos.

**CARACTERÍSTICAS:** Gravar na peça nome ou marca do registrada do fabricante de forma legível.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Os furos de 15 a 25 mm poderão tangenciar a parte interna do tubo, na parte inferior e deverão ser isentas de quina vivas ou rebarbas A garantia indicada na proposta não deve ser inferior a 2 (dois) anos.

Demais especificações conforme NBR 8159 -2B e normas complementares.

### **GALVANIZAÇÃO DE PECAS METÁLICAS**

Ferragens para suporte fixag: 6es e distribuição aço galvanizado laminado após a confecção das pegas e antes da galvanização deverão ser retiradas todas as rebarbas e cantos vivos galvanização por imersão a quente, conforme ABNT, NBR 7414 e 6323 e SAE1010 21020.

### **RELE FOTOELETRICO**

Tipo de acionamento Térmico, magnético ou eletrônico.

**Tensão:** 220V

**Carga mínima:** 1.800VA

**Contatos:** Nominalmente fechado

**Sensibilidade:** Liga -5 a 12 lux desliga — 10 a 60 lux

**Dispositivo de regulagem:** Mecânica, ótico ou ótico e mecânico

**Envelope:** Policarbonato ou material equivalente estabilizado contra radiação ultravioleta e resistente a intempéries

**Suporte de montagem:** Em resina fenólica tipo baquelita ou material equivalente

**Encaixe:** Deve ter os contatos de latão ou material equivalente rigidamente fixados

**Fixação e vedação:** O suporte de montagem deve ser preso ao envelope, através de Parafusos de aço galvanizado ou de metal (liga) não ferroso, exceto alumínio, provido de gaxeta de vedação de espuma de borracha ou material equivalente, devendo assegurar adequada fixação e vedação.

**Selagem:** O rele foto elétrico após uma montagem final, deverá ser selado com lacre ou material similar, preferencialmente nos parafusos que fazem a fixação do suporte de montagem ao envelope.

**Marcações:** Gravadas em relevo na parte externa do suporte.

**As indicações:** instalado, retirado, mês, ano e os respectivos números

**Ensaio:** Executar ensaios de recebimento inclusive os testes e capacidade de fechamento dos contatos conforme 8 5169.

**Normas de Referência para fabricação:** NBR 5123 - Rele foto elétrico para iluminação Pública (6Sp6CIfiC8§O9S) NBR 5669 - Rele foto elétrico para iluminação Pública (método de Ensaio)

**Referencias:** NF da Fischer & Pirce m ou PE Coti da GE ou similar

## POSTES DE CONCRETO ARMADO

### Tipos

#### Concreto Redondo (RC)

**Fixação:** Engastado no piso

**Altura:** indicado

**Capacidade:** Esforço 200kgf

**Modelo:** Conicidade reduzida

**Aplicação:** Suporte de Iluminarias

**Acabamento:** Pintura conforme item 2 desta especificação

**Cobrimento:** As ferragens deverão possuir um cobrimento mínimo de 2 cm em qualquer ponto da superfície interna ou externa

**Dimensões:** Os postes terão no topo um diâmetro extremo de 110mm +/- 5mm e sua base não deve possuir diâmetro superior a 400mm

**Traço de corrente:** Deve ser utilizado um traço para o concreto considerando-se utilização em zona especial a jateamento de areia.

## CONECTOR TIPO CUNHA

**Material:** Liga de cobre estanhado

**Tração mínima suportável:** 10DAN

**Diversos:** Deve ser estampada na pega a marca do fabricante bem como as bitolas dos condutores que o mesmo acomoda. O conector deverá ter um sistema de trava O conector deverá ser composto por um elemento "c" e uma cunha que mantenha a conexão elétrica suficiente.

**Fabricante:** Amp ou Similar.

## AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

Os materiais que serão utilizados na execução dos serviços poderão ser inspecionados pela Prefeitura Municipal de Bela Cruz, que verificara sua conformidade com as normas adequadas.

A Prefeitura Municipal de Bela Cruz se reserva zero direito. Durante a vigência do Contrato. De alterar as Especificações Técnicas de Materiais, bem como incluir novos materiais e fornecedores. Desde que aprovados pelo seu Departamento Técnico, tendo a Contratada até 60 (sessenta) dias para se adequar, obedecendo ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

### **IDENTIFICAÇÃO**

Para as lâmpadas, o controle será feito pela série de fabricação da lâmpada que será anotado em formulário informatizado adequado. Informando sua localização, prazo de garantia, nota fiscal de compra e número de Certificado de Garantia. Os certificados de garantia de cada lâmpada deverão ser arquivados para a troca de lâmpadas defeituosas.

Esse controle deverá se estender a todos os materiais que forneçam garantias.

Findo o contrato, a Contratada fornecera a Prefeitura Municipal de Bela Cruz toda essa documentação, de forma a poder continuar a gestão da validade das mesmas.

### **INSPEÇÃO DE AQUISIÇÃO**

A aquisição de materiais pela Contratada deverá ser dimensionada e planejada de forma que todos os materiais sejam inspecionados, a critério único e exclusivo da Prefeitura Municipal de Bela Cruz.

Para tanto, devera a Contratada deverá informar a Prefeitura Municipal de Bela Cruz, através de formulário próprio, a chegada de cada novo material.

### **DOCUMENTOS E AMOSTRAS**

Toda a documentação solicitada nas etapas de inspeção e Liberação fara parte do acervo da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, de forma a garantir a rastreabilidade e zero controles da qualidade.

A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Bela Cruz poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios para controle da qualidade.

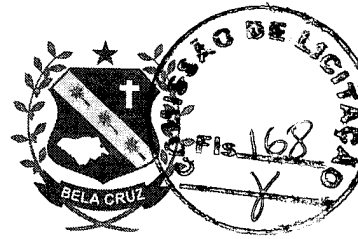
### **LIBERAÇÃO**

Considera-se liberado para uso todo o material que receber o Termo de Aceitação emitido em formulário próprio da Prefeitura Municipal de Bela Cruz e assinado pelo funcionário competente.

Caso a Prefeitura Municipal de Bela Cruz julgue desnecessária a inspeção do material, poderá comunicar isso por escrito a contratada, ou simplesmente abster-se de exercer o direito a inspeção.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



Dessa forma, considera-se liberado para uso todo os materiais inspecionado 5 (cinco) dias uteis após a informação da chegada do material.

Caso o material seja reprovado. O mesmo deverá ser descaracterizado ou inutilizado, total ou parcialmente, de forma a não ser reaproveitado na Rede de iluminação pública. Sempre na presença e sob coordenação dos técnicos da Prefeitura Municipal de Bela Cruz.

### MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS

Toda a movimentação de materiais de iluminação Pública, decorrente dos Serviços originados desta contratação, ocorrerá a expensas da Contratada. Para tanto, a Contratada deverá dispor de equipamentos e veículos apropriados para esta movimentação.

A movimentação deverá ser feita utilizando equipamentos adequados para cada material, e seguindo as recomendações das normas técnicas aplicáveis e do fabricante.

Controle de estoques do Almoxarifado

O controle dos materiais deverá ser efetuado através de sistema informatizado, contemplando estoque existente e as movimentações relativas as entradas e saldas.

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS

O valor estimado da contratação foi obtido a partir das pesquisas de preços compreendidos das seguintes cifras:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para a execução de manutenção preventiva e corretiva em 10.000 pontos de Iluminação Pública, Canteiros Centrais, Praças do Município e Distritos, pertencente a Prefeitura Municipal de Bela Cruz, Ceará.	Serviço	10.000	R\$ 57,86	R\$ 578.600,00
<b>R\$ 578.600,00 (quinhentos e setenta e oito mil e seiscentos reais).</b>					

**QIP. QUADRO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE BELA CRUZ.**

<b>TIPO DO PONTO LUMINOSO</b>	<b>TOTAL DE PONTOS EXISTENTES</b>
Ponto vapor de mercurio 80 w	15
Ponto vapor de mercurio 250 w	43
Ponto vapor de mercurio 400 w	14
Ponto vapor de sodio de 70 w	2.193
Ponto vapor de sodio de 150 w	163
Ponto vapor de sodio de 250 w	63
Ponto vapor de sodio de 400 w	07
Ponto vapor mista 160 w	02
Outras	402
<b>Total</b>	<b>2.892</b>

A Contratada deverá dispor de equipamentos de informática, linha telefônica e funcionário (s) habilitado (s) para operar o sistema de controle de estoque e movimentação de materiais de iluminação pública em seu poder na cidade da contratante. Franqueando, a qualquer momento, a consulta de dados pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Bela Cruz.

A Contratada deverá manter todos os materiais, novos ou retirados da rede de iluminação Pública, armazenados sob sua responsabilidade.

A fiscalização do controle dos materiais de iluminação pública. Nos locais de armazenagem, será feita pela Prefeitura Municipal de Bela Cruz, por seus servidores ou seus prepostos.

**ADEQUAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DOS ESTOQUES**

A Contratada deverá ser responsável pelo dimensionamento dos estoques e prazos de armazenagem de materiais e equipamentos, para suprir a demanda dos serviços.

A Contratada deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Bela Cruz à relação dos estoques mínimos dos materiais e equipamentos a serem aplicados na execução dos serviços, em até 10 (dez) dias após a Ordem de Serviço.

A Contratada deverá informar, sempre que solicitada pela Prefeitura Municipal de Bela Cruz, os quantitativos dos materiais estocados. Bem como suas movimentações no período.

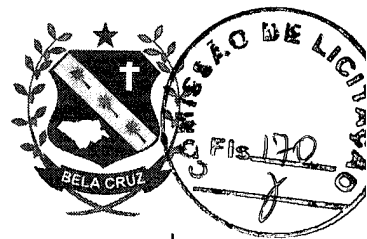
Controle de atendimento para medição segura.

Apenas como referência a tabela a seguir contém os principais dados que devem estar contemplados nos sistemas informatizados e coletores moveis de dados quando aplicável, não se limitando a estes:

**Localização I Referência:**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



**Endereços de solicitação e do local constatado da ocorrência** (tipo e nome do logradouro, CEP, bairro, Subprefeitura, Área Prefeitura Municipal de Bela Cruz, número no logradouro, referência em Guia de Ruas definido pelo Prefeitura, referências do local);

**Protocolo I OS** (Tele atendimento, ronda, SAC, Ouvidoria, solicitação Prefeitura Municipal de Bela Cruz, datas de registro, recebimento e resposta);

**Dados do solicitante.**

**Intervenções de Manutenção:**

**Equipe** (tipo e identificação do veículo, responsável, datas de início e termino do serviço); Motivo da solicitação e problema constatado, devendo ser identificadas situações de pronto Atendimento.

**Identificação completa da Unidade de iluminação**, circuito ou do equipamento da rede (número de referência no cadastro, tipo e demais características específicas);

**Serviços executados** (código, descrição, quantidade);

**Materiais envolvidos** (código, descrição, fabricante, quantidades: removida, instalada, desaparecida, fornecida pela Prefeitura Municipal de Bela Cruz);

**Motivo de Não Atendimento** e situações de pendência;

**Boletins de Ocorrência** (furtos, vandalismo)

**Ronda:**

Equipe (tipo e identificação do veículo, responsável, datas programadas e de execução);

Percurso (logradouros, extensão, número de unidades verificadas);

Problemas detectados e protocolos gerados;

**GESTÃO DE MATERIAIS:**

Controle de Aquisições;

Controle de Materiais Novos;

Controle de Materiais retirados da Rede;

**AMPLIAÇÃO:**

Projetos;

Programação e planejamento;

Controle de Materiais;

Execução e energização

### **INFORMAÇÕES PARA O CADASTRO**

A Contratada deverá informar a Prefeitura Municipal de Bela Cruz, através de formulário próprio aprovado pela mesma, Projetos de Remodelação e/ou Ampliação, em papel e em meio digital conforme especificado preliminarmente no subitem anterior, todos os dados dos serviços executados e respectivas modificações efetuadas no parque instalado, para fins de registro no Cadastro da Rede de iluminação pública.

Nos casos de ampliação e em todas as situações de serviços em que o número cadastral deva ser fixado na unidade ou equipamentos, a Contratada procedera a identificação conforme padrões de etiquetagem com código de cadastro fornecido pela Prefeitura Municipal de Bela Cruz.

### **INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

A contratada devesa disponibilizar e manter para o desenvolvimento de suas atividades e equipe de fiscalização, os recursos mínimos de informática descritos e quantificados nos subitens a seguir, incluindo os suprimentos necessários à sua operação continua. Os equipamentos deverão ser atualizados de acordo com a evolução e necessidade de execução dos serviços.

#### **OPERACIONAL**

A contratada deverá manter o seguinte conjunto de equipamentos:

01 (um) Microcomputador memória RAM 2 Gb HD-320Gb, 17", Windows 8 e Office Professional 2010, com acesso à Internet.

01 (uma) impressora laser, A4, 8ppm, monocromática.

Coletor de dados tipo PDA, Palm Top ou computador portátil, destinado ao registro das intervenções, rondas e demais trabalhos de campo.

Comunicação de Dados

Todos os equipamentos deverão estar interligados em rede e com acesso à Internet através de conexão por banda larga.

### **SISTEMA DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS INTERNOS E EXTERNOS.**

A Empresa a ser contratada devesa detalhar a forma como pretende implementar um Sistema de atendimento aos usuários internos e usuários externos.

### **GESTÃO OPERACIONAL DO PROJETO.**

Tal sistema devesa consistir de pelo menos duas vias de comunicação e devesa ser parte do sistema de gestão operacional do projeto.

Atendimento Telefônico — o atendimento telefônico deverá funcionar 08 horas por dia ininterruptamente a permitir a interação direta dos usuários com operadores humanos da central de atendimento por período mínimo diário de 08 horas. Considera-se que nas 08 horas nas quais não ha interação seja disponibilizado sistema de gravação e arquivo das solicitações dos usuários.

A ligação local deverá ser gratuita para os usuários internos e externos e poderá ser tarifada normalmente para ligações fora do município;

O tempo máximo de espera desde a conexão da ligação e o atendimento deverá ser de no máximo 120 segundos;

Atendimento por internet — A Empresa a ser contratada deve implantar um site eletrônico (web site) onde os usuários poderão ter acesso a informações sobre o projeto. Níveis de disponibilidade do sistema e relatórios pré-formatados de ações realizadas pela SPE.

O nível de disponibilidade da web site deverá ser de no mínimo 95%.

A Empresa a ser contratada devera disponibilizar um endereço eletrônico (e-mail) para encaminhamento de reclamações, sugestões, solicitações de reparos e outros.

O e-mail deverá ter sistema de respostas automático e tempo de retorno personalizado (resposta por operador humano) entre as 08h00min e 17h59min de até 3 horas e os e-mails recebidos entre as 18h00min e 07h59min deverão ser respondidos no dia subsequente entre 08h00min e 13h00min.

A proponente vencedora da licitação deverá informar como será o acesso (direto ou através de web site) ao endereço eletrônico disponibilizado.

Outros tipos de atendimento aos usuários — A Empresa a ser contratada poderá surgir outros tipos de meio de atendimento e interfaces com o usuário, tais como:

**Internet - Redes sociais (Twitter, Facebook, etc.);**

**Internet — BLOG**

**Internet - Mensagens instantâneas (Ex: MS Messenger, Yahoo Messenger, outros);**

**Mensagens de texto (MSN);**

**Mensagens pelo whatsapp;**

Nota: os meios de contato entre a empresa a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Bela Cruz e os usuários deverão ser divulgados amplamente.

**EQUIPAMENTOS E EQUIPES TÍPICAS  
VEÍCULOS**



A Contratada obriga-se a manter seus veículos para a execução dos serviços, especificados neste Termo de Referência, devidamente identificados, conforme os padrões indicados pela Prefeitura Municipal de Bela Cruz.

A idade máxima permitida para cada tipo de veículo, a partir do ano de fabricação, devesse obedecer aos seguintes critérios: veículos leves - até 10 anos; veículos tipo pick-up — até 10 anos, e veículos pesados, tipo caminhões até 15 anos. Independentemente deste limite de idade para a frota, os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, apresentação, asseio, segurança, e também obedecer às regras impostas pela quanto à inspeção veicular e atender o disposto na legislação pertinente.

### **PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA OS SERVICES DE MANUTENÇÃO**

Para a execução dos serviços de manutenção aqui contratados, devesse a Contratada atender aos requisitos e quantidades mínimas de profissionais e equipamentos a seguir discriminados:

<b>Pessoal/Equipe</b>	<b>Quant</b>
Supervisor Eletrotécnico	01
Atendente de Call Center	01

<b>Equipe Básica Para Manutenção</b>	<b>Quant</b>
Motorista	01
Eletricista	01
Operador de Guindaste	01

### **Equipamento em Geral – Descrição**

A Contratada devesse manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais rigoroso controle e monitoramento quanto a segurança e condições operacionais adequadas para o uso.

Veículo Automotor Com Capacidade de Carga 8 Ton.

Devesse portar um guindaste tipo munck com capacidade de carga mínima de 4 toneladas para braço de 1.5m, e 1 tonelada para braço de 6m, utilizado para movimentação de cargas e postes entre 6 a 23m.

Devesse ainda ser adaptável a Cesta Aérea Simples isolada, com lança telescópica articulável com acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo. Caçamba (cesta) em "fibrilas", com capacidade mínima para 120 kgf. Altura de alcance 12 metros.

Andaime metálico isolado

Veículo utilitário para transporte de pessoal

Veículo automotor tipo motocicleta de 125cc

### **FERRAMENTAS – DESCRIÇÃO**

Rua Sete de Setembro, nº 34 – Centro – Bela Cruz – CE  
Fone: (088) 3663 1240 – Fax: (088) 3663 1150 – Cep. 62570-000  
seinfra@belacruz.ce.gov.br



A tabela a seguir contém as ferramentas de uso individual e coletivo que deverão ser utilizadas pelas equipes de campo:

### **FERRAMENTAS**

Alicate bomba d'água  
Alicate universal de 8" cl isolamento  
Alicate de compressão para fios e cabos de 6 a 16 mm'  
Arco de serra regulável (8" a 12")  
Caixa para ferramentas  
Carretilha cl corda 3/8"  
Chave de 2 bocas tipo "S" para parafusos de 1/2" e 5/8"  
Chave de boca regulável 8" e/ou 10"  
Chave triangulo de abrir caixa;  
Chaves de fenda de 3" fina, 4", 6" e 8" com cabo plástico ou de madeira  
Escadas de extensão de fibra de vidro  
Esticadores de aço para cabo de cobre de 6 a 16 mm'  
Extrator de conector cunha  
Saca fusível tipo NH nos 0 e 1  
Faca curva  
Farol manual de 12V  
Lamina de serra para ferro de 1/2" x 12  
Lanterna de 03 pilhas  
Martelo de bola  
Multiteste - amperímetro e voltímetro (tipo alicate)  
Dispositivo teste reator E-40  
Dispositivo teste reator E-27  
Dispositivo teste ignitor Verificação de ignitor VS (70 W a 400 W)  
Ponteiro de aço de 5/8" x 10"  
Prumo  
Sacola de Iona para ferramentas Sacola de uso individual  
Teste de neon Verificação de existência de energia  
Morsa n.º 5. (Em veículo de equipe de Fixação de material ou outros, para manuseio Construção)  
Alavanca sextavada de 1" Services em bases de postes e outros  
Balde plástico (18 litros); Limpeza  
V Cavadeira americana tipo pé de boi Escavação  
Soquete para terra Retirada de terra  
Chave de cano de 18" (grifo) Serviços em geral  
Chave estrela 18 por 19 mm Fixação de parafusos  
Colher de pedreiro Manutenção em caixas de concreto e outros  
Escova de aço Limpeza de conectores, nas conexões e de postes  
Lima chata de 8" (murca) Ajustes de materiais  
Lima redonda de 10" (bastarda) Abertura e ajustes em orifícios  
Luva de borracha - isolamento mínimo de 1 kV Usada em rede de baixa tensão  
Marreta de 5 kg  
Marreta de 0,5 kg  
Marteleto (fura asfalto) - ponteiros e alavancas Travessia subterrânea  
Martelo de orelha Retirada de pregos e outros, similares

Nível Construção  
Pá Escavação, limpeza e outros  
Picareta Escavação  
Pincel Pintura  
Serrote grande Corte de madeira  
Serrote pequeno Corte de madeira, poda de galhos  
Talhadeira de aço sextavada 3/4" x 10"  
Tesoura para cortar condutores Cu e Al até 350 MCM  
Trincha Pintura (fundo)  
Vassoura piaçava  
Equipamento para arqueação  
Utilizado em braçadeira/fita de aço inoxidável

### **USO**

Conexão de fios e cabos, com conectores do tipo cunha  
Corte e emenda de fios e cabos  
Conexão de fios e cabos, utilizando conectores de compressão para fixação da lamina de serra para ferro  
Guarda e organização de ferramentas Icar e baixar materiais  
Fixação de cruzetas e suportes de transformadores, entre outros  
Adequada para diversos diâmetros de parafusos  
Abertura de tampas de caixas de passagem  
Para tencionar condutores e tirantes (ancoras)  
Retirada de conector cunha  
Retirada e colocação de fusível NH  
Descascar fios e cabos  
Corte de parafusos e cabos. Corte, em caso de emergência, de postes e braços metálicos  
Arrumar prumo de cruzetas e outros serviços  
Verificação e medição de corrente e tensão  
Verificação de equipamento ou reator VM (250 W e 400 W) VS (100 W a 400 W)  
Verificação de equipamento ou reator VM (125 W) VS (70 W)

### **FISCALIZAÇÃO**

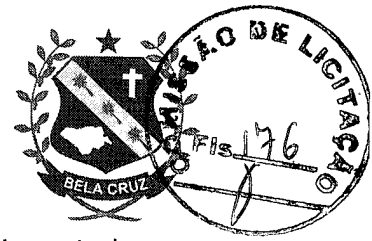
Todo o serviço executado no sistema de iluminação pública será sujeito a fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, cargo de pessoal designado pela Secretaria de infraestrutura e Urbanismo e a Contratada é obrigada a permitir o acesso as dependências onde se desenvolvem os serviços do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Bela Cruz poderá manter, para a fiscalização dos serviços contratados, técnicos, credenciados junto a contratada, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

Após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo a Prefeitura Municipal de Bela Cruz rejeita-los no todo ou em parte em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para a Prefeitura Municipal de Bela Cruz.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



A fiscalização pelo correto e integral cumprimento do contrato, Projeto Básico e tudo que se fizer necessário para a execução do contrato e de competência da pela Secretaria de infraestrutura e Urbanismo, que poderá:

Exigir a substituição de qualquer empregado que negligencie ou tenha mau comportamento durante o serviço, que solicitar propina, fizer uso de drogas ou bebidas alcoólicas, faltar com urbanidade para com os munícipes ou estiver envolvido na capacitação ou triagem do lixo;

Exigir a imediata retirada do serviço de qualquer trabalhador que não existir usando uniforme completo EPI e EPC adequado as suas funções;

Determinar que sejam refeitos os serviços, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, se os já executados não tiverem satisfatório, seja quantitativa ou qualitativo;

Aplicar sanções e penalidades previstas neste contrato;

A fiscalização poderá determinar a aferição das taras dos veículos utilizados nas atividades objeto do contrato, de forma permanente elou periódica

A Prefeitura Municipal de Bela Cruz, poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo finalmente consignado nos autos e comunicado a empresa a ser contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

Ao fiscal do contrato competira administrar a execução do mesmo, atestar a respectiva Nota Fiscal para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias as soluções de quaisquer contratempas que porventura venham a acontecer.

As decisões e providencias que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal do contrato, em tempo oportuno, ao Secretário da pela Secretaria de infraestrutura e Urbanismo, competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes. A ação de fiscalização não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais.

### **ORDENS DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de Bela Cruz emitira a autorização da execução de serviços de Manutenção Corretiva, Remodelação, Eficientizacao e Ampliação, por parte da Contratada.

### **MEDIÇÃO**

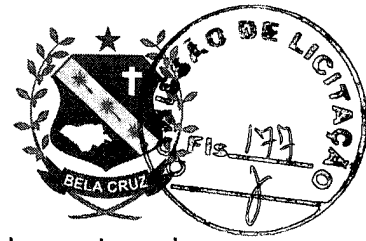
A medição mensal dos serviços executados, descritos neste Termo, deverá ser apresentada em meio digital através de planilha padronizada em formato "Excel" e impressa, detalhada por natureza de serviços, conforme modelo a ser apresentados pela Prefeitura Municipal de Bela Cruz.

O Boletim de Medição deverá ser instruído com os seguintes documentos:

### **DEMAIS DOCUMENTOS;**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



Demais documentos relacionados nos itens específicos sobre a medição de serviços de Manutenção, Remodelação, Eficientização e Ampliação deste Termo de Referência.

Tratando-se de Cooperativa, deverá ser apresentada nota fiscal discriminada, com indicação do valor total dos serviços e dos valores excluídos da base de cálculo da contribuição previdenciária.

A comprovação dos valores excluídos dar-se-á por meio de cópias autenticadas dos documentos fiscais pertinentes.

Caso os valores a serem excluídos da base de cálculo da contribuição não sejam comprovados quando da apresentação da nota-fiscal, ou sejam em montante inferior ao previsto no Contrato, aplicar-se-á multa igual ao valor por ventura ainda devido ao INSS.

A Empresa contratada deverá apresentar a cada pedido de pagamento para verificação pela contratante do cumprimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais pela contratada, documentos a seguir discriminados:

Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;

Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve a Fazenda do Município de Bela Cruz, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

No caso de sociedade com estabelecimento prestador ou com matriz ou domicílio fora do Município de Bela Cruz, a proponente deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços que emitam nota fiscal autorizada por outro município.

Na hipótese de a sociedade de que trata este subitem não apresentar o cadastro mencionado, os valores do ISS — imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento.

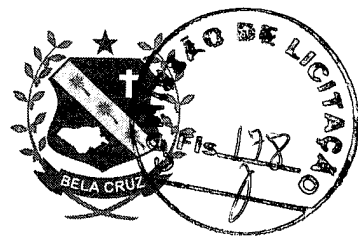
Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;

Nos termos do artigo 31 da lei nº 8212, de 24/07/91, alterado pela Lei 9.711, de 20/11/98 e instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005, a Contratante reterá 11 % (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, obrigando-se a recolher em nome da contratada;

No processamento de cada medição deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços discriminando os valores referentes as parcelas dos serviços e materiais, sendo que a relação de materiais deverá ser incorporada ao corpo da nota ou em anexo a esta e, desta forma será descontada a parcela correspondente ao ISS - imposto Sobre Serviços, relativo aos serviços executados.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



Independentemente da retenção do imposto Sobre Serviços, fica o responsável tributário obrigado a recolher os impostos integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável, eximida, neste caso, a responsabilidade de prestador de serviços.

Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberara para pagamento a parte incontestada dos serviços.

A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

Caso sejam necessárias providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

A Contratada é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros e omissões.

Por ocasião do pagamento final, a Contratada fica obrigada a fazer a prova da quitação dos tributos exigidos pela legislação.

A Prefeitura Municipal de Bela Cruz terá até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação da medição pela Contratada, para a referida aprovação, e liquidada até 15 (quinze) dias após sua aprovação.

A medição deverá ser realizada no período entre 25 e 30 de cada mês.

## **GARANTIA DOS SERVIÇOS**

### **MANUTENÇÃO**

Todos os Serviços de Manutenção executados pela Contratada, no sistema de iluminação pública deverão ser garantidos por 03 (três) meses contados a partir da data de conclusão.

### **AMPLIAÇÃO**

Todos os serviços executados e materiais aplicados nos Serviços de Ampliação, pela Contratada no sistema de iluminação pública deverão ser garantidos por 03 (três) meses contados a partir da data de energização.

A Contratada será responsável por qualquer tipo de intervenção no sistema de iluminação pública ampliada durante este prazo de garantia, devendo as falhas serem sanadas dentro dos prazos definidos para os Serviços de manutenção, em função do recebimento da comunicação ou detecção através dos serviços de ronda.

Essa garantia não se aplica sobre materiais reaproveitados por solicitação da Prefeitura.

### **Remodelação e Eficientização**

Rua Sete de Setembro, nº 34 – Centro – Bela Cruz – CE  
Fone: (088) 3663 1240 – Fax: (088) 3663 1150 – Cep. 62570-000  
seinfra@belacruz.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



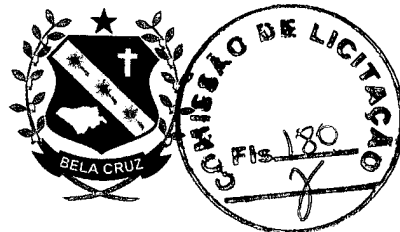
Todos os serviços executados e materiais aplicados nos Serviços de Remodelação ou de Eficientização, pela Contratada no sistema de iluminação Pública deverão ser garantidos por 6 (seis) meses contados a partir da data de energização.

O quantitativo das unidades de iluminação Pública remodelada ou eficientizada, a partir da data de conclusão dos serviços, deverá ser subtraído da quantidade global das unidades consideradas no Serviço de Rotina, durante o período de 06 (seis) meses da garantia.

*Miguel Lopes Araújo Neto*  
Engenheiro Civil - CREA 5748-D



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ e do outro a empresa \_\_\_\_\_, nas condições abaixo pactuadas.

O MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Bela Cruz, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto é a **contratação de empresa especializada para a execução de manutenção preventiva e corretiva em 10.000 pontos de Iluminação Pública, Canteiros Centrais, Praças do Município e Distritos, pertencente a Prefeitura Municipal de Bela Cruz, Ceará.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), incluindo todas as despesas e custos necessários à execução de seu objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA**

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **CONTRATANTE**, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS**





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

7.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

7.1.3. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

7.1.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

7.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

7.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

7.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

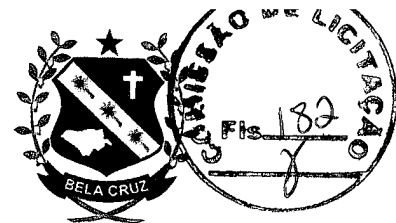
7.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.

7.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

7.1.11. A CONTRATADA obrigará-se pelo adimplemento das obrigações assumidas com a CONTRATANTE na execução do objeto deste Contrato, reconhecendo inexistirem quaisquer vínculos empregatícios, de subordinação ou de qualquer natureza entre os profissionais alocados para a prestação dos serviços e a CONTRATANTE, qualquer que seja o pretexto.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.1.11.1. Em consequência do disposto acima, eventual inadimplemento por parte da CONTRATADA quanto aos pagamentos de débitos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, ou qualquer outro decorrente de contratação sua, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de pagá-los, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato ou restringir sua regular execução.

7.1.12. A CONTRATADA deve adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto à preservação de bens da CONTRATANTE e de terceiros em geral.

7.1.13. A CONTRATADA deve fornecer e implantar sistema informatizado que possibilite o acompanhamento da gestão do patrimônio do Sistema de Iluminação Pública e que permita verificar a coerência dos dados informados em relatórios.

7.1.14. A CONTRATADA deve manter registro em meio magnético, indicando com precisão os pedidos de intervenção no Sistema de Iluminação Pública.

7.1.15. A CONTRATADA deve fornecer, mensalmente, à CONTRATANTE, através sua Fiscalização, um relatório de registro das panes, assinado pelas duas partes, contendo:

- ✓ Data e a hora do pedido de intervenção.
- ✓ Nome das pessoas que transmitiram e receberam a chamada.
- ✓ Endereço, rua e número da pane ocorrida.
- ✓ Data e a hora da realização do conserto.

7.1.16. O sistema de registro citado acima deverá ficar, permanentemente, à disposição da Fiscalização, que poderá realizar sua verificação a qualquer tempo.

7.1.17. A CONTRATADA deve manter, ao longo do Contrato, as instalações de Iluminação Pública recebidas em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras, devendo, para isto, propor à CONTRATANTE um programa de ação, com previsão dos investimentos necessários, para sua análise e deliberação.

7.1.18. A CONTRATADA deverá promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública de Bela Cruz, conforme estabelecido neste Contrato.

7.1.19. A CONTRATADA deve manter um elevado nível de cortesia no relacionamento permanente com os usuários do Sistema de Iluminação Pública, atendendo com eficiência e presteza a todas as reclamações de pane e queixas recebidas.

7.1.20. A CONTRATADA deve executar os serviços contratados em estrito cumprimento ao estabelecido no Projeto Básico, no Edital de Concorrência, neste Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos que acaso venham ser firmados, dando cumprimento aos compromissos assumidos pelos resultados programados, em consonância com os custos estimados e respeitando as normas legais que regulam sua atuação.

7.1.21. A CONTRATADA deve manter atendimento telefônico gratuito das reclamações, em qualquer circunstância, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

7.1.22. A CONTRATADA deve obter junto às autoridades competentes, IPHAN, IBAMA, etc., com apoio da CONTRATANTE, autorização para a execução de obras que possam ser objeto de restrições por parte de tais órgãos, decorrentes de tombamento ou de motivação ambiental, antes da execução dos serviços contratados.

7.1.23. A CONTRATADA deve assegurar a descontaminação de todas as lâmpadas de descarga retiradas da iluminação pública. Em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo a descontaminação ser executada por empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente. No prazo máximo de 90 dias deverá ser emitido para a CONTRATANTE um Certificado de Destinação Final, relativo a cada remessa realizada.

7.1.24. A CONTRATADA deve entregar à CONTRATANTE, ao final do período contratual, Relatório das Atividades Desenvolvidas, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após o final do período de referência.

7.1.25. A CONTRATADA deve realizar vistoria periódica noturna e diurna, percorrendo os pontos de iluminação pública do município.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1. A Administração Pública obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.1.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.1.4. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus Aditivos pela CONTRATADA;

8.1.5. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Bela Cruz pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

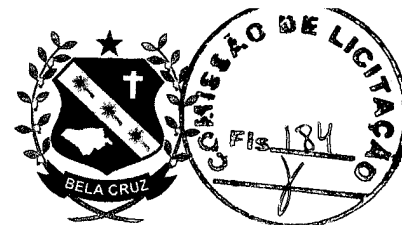
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Bela Cruz por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Bela Cruz enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Bela Cruz pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Bela Cruz comunicará à CONTRATADA;

9.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

9.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Bela Cruz.

9.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.7. A aplicação das penalidades é de competência do Ordenador de Despesas signatário do respectivo contrato.

9.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
0701 – Secretaria de Infraestrutura.	15.451.0059.2.052 – Iluminação de Vias e Logradouros Públicos	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

11.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

11.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

11.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Projeto Básico do Edital.

11.8. O critério de pagamento será por ponto corrigido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

12.1. O objeto deste contrato será de acordo com a necessidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.2. Os prazos de vigência deste contrato e de execução dos serviços poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE ECONÔMICO**

14.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea “d” do art. 65, da Lei de licitações vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS**

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

#### 18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Secretaria de Infraestrutura, através de servidor, Sr (a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_, Portaria / Matricula nº \_\_\_\_\_ especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bela Cruz, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

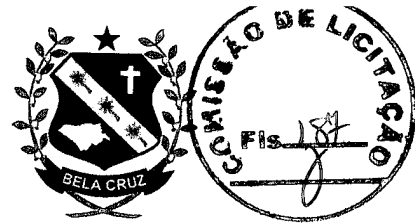
Bela Cruz/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

(EMITIREM PAPEL TIMBRADO)

Ref.: Edital nº \_\_\_\_\_

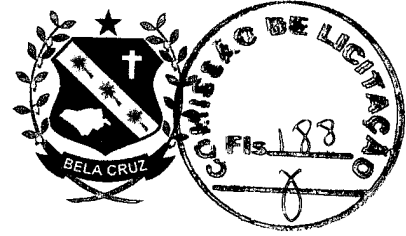
\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CNPJ) \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, Declaramos e damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

(EMITIREM PAPEL TIMBRADO)

Ref.: Edital nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(CNPJ)\_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_(cidade)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_Estado\_\_\_\_\_, Declaração, para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei n º 8.666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a  
partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)